



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Legislação, Justiça e Redação Final**

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ao **Projeto de Decreto Legislativo n.º 002/2023**, de autoria do Vereador Joselito Muniz dos Santos, que concede a honraria de Ordem de Mérito Legislativo, na Modalidade Mérito Especial ao Senhor Augusto Furmann, Pastor Presidente da Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Medianeira pelos relevantes serviços prestados à Comunidade.

RELATORIA: Vereadora Delcir Berta Aléssio.

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão, para examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o **Projeto de Decreto Legislativo n.º 002/2023**, de autoria do Vereador Joselito Muniz dos Santos, que concede a honraria de Ordem de Mérito Legislativo, na Modalidade Mérito Especial ao Senhor Augusto Furmann, Pastor Presidente da Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Medianeira pelos relevantes serviços prestados à Comunidade.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento para análise, conforme despacho da Presidência desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A Resolução 003/2011, de 04 de maio de 2011, cria a Ordem de Mérito Legislativo da Cidade de Medianeira, e nos arts. 1º e 8º assim preceitua:

“Art. 1. Fica Criada a Ordem de Mérito Legislativo do Município de Medianeira, com o fim de galardoar as pessoas físicas ou jurídicas



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Legislação, Justiça e Redação Final**

nacionais ou estrangeiras que pelos seus serviços ou méritos excepcionais, se tenham tornado merecedoras do especial reconhecimento da Câmara de Vereadores de Medianeira.

.....

“Art. 8. Compete exclusivamente a Mesa Diretiva e Vereador(es) propor admissão e promoção na Ordem, através de Projeto de Decreto Lei do legislativo, e o poder Executivo através de lei de sua autoria.”

Portanto, em juízo de admissibilidade a iniciativa preenche os requisitos.

Haja vista o que se acaba de expor, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da matéria em apreço, deixando para douta Comissão de Finanças e Orçamento a análise quanto ao mérito.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 8 de agosto de 2023.


DEL CIR BERTA ALESSIO

Relatora





MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Legislação, Justiça e Redação Final**

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ao **Projeto de Decreto Legislativo n.º 002/2023**, de autoria do Vereador Joselito Muniz dos Santos, que concede a honraria de Ordem de Mérito Legislativo, na Modalidade Mérito Especial ao Senhor Augusto Furmann, Pastor Presidente da Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Medianeira pelos relevantes serviços prestados à Comunidade.

RELATORIA: Vereadora Delcir Berta Aléssio.

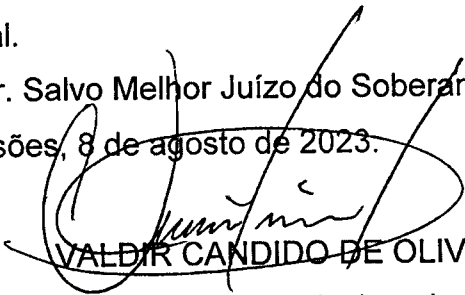
PARECER N.º 064/2023

Vistos, relatados e discutidos, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final: Valdir Candido de Oliveira: **PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR.**

Relatório **APROVADO**, seguindo como Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 8 de agosto de 2023.


VALDIR CANDIDO DE OLIVEIRA

Presidente designado